



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 131/2023

11 de julho de 2023

Processo nº 23117.042276/2023-58

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE APOIO TÉCNICO (APEC) PARA VIII ENCONTRO QUESTÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no **VIII Encontro Questão Indígena e Educação**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissional técnico especializado para atuar no **VIII Encontro Questão indígena e educação**.
- 1.2. O objetivo geral do **VIII Encontro Questão indígena e educação** consiste em refletir e debater sobre temas relevantes para os povos indígenas brasileiros.
- 1.3. O Encontro Questão Indígena e Educação em sua oitava edição, apresenta o tema **“Escolas Indígenas: Garantindo Direitos, Preservando Territórios e Fortalecendo Identidades”** com o objetivo de promover um espaço de reflexão, discussão e troca de experiências sobre a importância das escolas indígenas na garantia dos direitos dos povos indígenas, na preservação de seus territórios e na promoção e fortalecimento de suas identidades. O encontro reunirá especialistas, educadores, estudantes e demais interessados para discutir as políticas públicas voltadas para a educação indígena, os desafios enfrentados pela população indígena no acesso à educação de qualidade e a valorização de suas culturas e línguas tradicionais.
- 1.4. As atividades exercidas pelo profissional técnico especializado não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.5. O pagamento de Apoio Técnico será concedido a profissional técnico especializado para apoio a Palestra sobre o tema **“Escolas Indígenas: Garantindo Direitos, Preservando Territórios e Fortalecendo Identidades”**, que se dará na forma de bolsa, em uma única parcela, após a realização das atividades descritas no **ITEM 4**, conforme Resolução nº 05/2021-CONSEX/UFU.
- 1.6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização das atividades pelo coordenador do **VIII Encontro Questão indígena e educação** e o pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do projeto.
- 1.7. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Prazo máximo para desenvolvimento das atividades, meses
1	Palestrante sobre o tema Escolas Indígenas	04	R\$ 550,00	01

- 2.1. Vagas destinadas para **Palestrante sobre o tema Escolas Indígenas**.
 - 2.1.1. Para todas as vagas haverá lista de classificação para eventuais contratações futuras.
- 2.2. O período de atuação será **de 18 a 20 de outubro**, prorrogáveis por igual período, de acordo com as necessidades do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** e dos recursos disponíveis.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Ser capacitado para discutir o tema: **“Escolas Indígenas: Garantindo Direitos, Preservando Territórios e Fortalecendo Identidades”**.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

- 4.1. **Ao profissional caberá** abordar os seguintes tópicos:
- 4.2. Políticas públicas e programas educacionais: analisar as políticas e programas destinadas a promoção da educação indígena, avaliar os resultados, identificar desafios e apontar possíveis melhorias.

4.3. Territórios indígenas e sustentabilidade: abordar a relação entre as escolas indígenas e a preservação dos territórios e conhecimentos tradicionais. Uma importante diretriz da escola indígena é a perspectiva intercultural, como estratégia de autonomia política dos povos indígenas e deve promover a formação dos estudantes indígenas com tema e projetos ligados a seus projetos de vida à proteção da terra indígena e dos recursos naturais, com diálogo com saberes que apoiem a enfrentar os desafios atuais vividos pelos povos.

4.4. Experiências e boas práticas: compartilhar experiências de gestão indígena em suas escolas, que têm conseguido conciliar a valorização das culturas e tradições com uma educação de qualidade, levando em consideração os contextos locais.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período das inscrições: Conforme **ITEM 7**.

5.2. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.3. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no **ITEM 7**, SOMENTE por meio do e-mail: **musindio@ufu.br**

5.3.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Nome Completo_Edital 131**

5.4. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.4.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.4.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.4.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4.4. Currículo com documentos que comprovem atuação em projetos, programas ou quaisquer experiências de trabalho com Escolas Indígenas no país.

5.4.4.1. Documentos comprobatórios: diplomas, certificados e certidões.

5.5. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no **ITEM 5.4**.

5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.8. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** do direito de excluir do processo aquele que não encaminhar a documentação constante no **ITEM 5.4** de forma correta e completa.

5.9. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.10. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.11. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.11.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.11.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.11.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.11.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.12. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no **ITEM 3** deste Edital.

5.13. A coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em **DUAS** etapas a saber:

6.1.1. **Primeira etapa de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme **ITEM 5**.

6.1.2. **Segunda etapa de caráter classificatório**, sendo a **avaliação do currículo**, segundo pontuação discriminada no **ITEM 6.4** deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação**.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação

Tabela de Pontuação					
1	Experiência de trabalho em projetos, programas de pesquisa ou ensino relacionados com o tema "Escolas Indígenas"	10 ponto para cada experiência	10 certificados	100 pontos	Certificados, certidões ou qualquer comprovação.
2					

6.5. Em caso de empate será usado o critério de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	13/07/2023 a 01/08/2023
Período de inscrições	13/07/2023 a 01/08/2023
Homologação das Inscrições	02/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar	03/08/2023
Recebimento de recursos	04/08/2023
Publicação do Resultado Final	07/08/2023

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no **ITEM 7**.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** através do e-mail **musindio@ufu.br**

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na página da PROEXC/UFU (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. O Auxílio Financeiro às Atividades de Extensão e Projetos de Cultura (APEC) está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento da(s) bolsa(s) está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. O pagamento se dará após a execução das atividades requeridas, conforme **ITEM 4**, e após o encaminhamento do **ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**, a ser enviado pela coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** os seguintes documentos:

9.6.1. cópia de comprovante de endereço;

9.6.2. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.7. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.8. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.9. Este Processo Seletivo terá validade de 01 mês e poderá ser prorrogado por igual período.

9.10. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.13. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **VIII Encontro Questão Indígena e Educação** e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFU).

10. DÚVIDAS

10.1. E-mail: musindio@ufu.br

Uberlândia 13 de julho de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4643408** e o código CRC **23130FF6**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:			
Nível do Apoio Técnico:			
<input type="checkbox"/> AT I - Grau acadêmico de Doutor(a) ou Mestre(a)			
<input type="checkbox"/> AT II – Curso de Graduação Superior Completo			
<input type="checkbox"/> AT III – Ensino Médio Completo			
<input type="checkbox"/> AT IV – Ensino Fundamental Completo			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
Data de Nascimento:			
Sexo:	Estado Civil:		
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Naturalidade:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Endereço:			
Rua:	Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
Uberlândia, ___ de _____ de 2023.			

(Assinatura)			
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)			

ANEXO II RECURSO

ARGUMENTO

--



Nome do Requerente:

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Referência: Processo nº 23117.042276/2023-58

SEI nº 4643408